



## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021**  
**DATA 25/06/2021 às 14:00h**

**OBJETO:** Procedimento Administrativo para contratação de pessoa física para prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de proposta e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nesta data, copia do Edital da Licitação acima identificada.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Recebido**



## EDITAL

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

#### **TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote Único**

#### **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame**

#### **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/06/2021 11:30h**

#### **DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 25/06/2021 às 14:00h**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 11 e 12/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site: <http://www.mucajai.rr.gov.br>, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fatima nº. 032W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h.

### 1 - OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de proposta e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

### 2 – LOCAL DATA E HORÁRIO.

A abertura do **Pregão Presencial nº. 25/2021** acontecerá às **14:00 horas do dia 25 de junho de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W, Centro, CEP: 69.340-000.

### 3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Minuta do Contrato;  
Anexo III: Carta Proposta;



Anexo IV: DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.  
Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **23 de junho de 2021, 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Prefeitura Municipal de Mucajaí, no endereço: sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima 032W, Centro, CEP: 69.340-000 Fone/Fax: (95) 3542-2710, no prazo mencionado.

**4.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00, após ter dado ciência a algum recurso impetrado;

**4.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente no endereço eletrônico e-mail [cpl.mucajai2017@gmail.com](mailto:cpl.mucajai2017@gmail.com) ou Fone/Fax: (95) 3542-1095, até **22 de junho de 2021, 03 (três) dias úteis** anterior à data fixada no preâmbulo.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** A participação neste Pregão Presencial estará restrita exclusivamente a Pessoas Físicas e/ou Microempreendedor individual conforme a Lei Complementar nº. 128/2008;

**6.2.** Para participar deste pregão presencial, os interessados devem atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4.** Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos.

#### 7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**7.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, ou o próprio interessado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

**7.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual constem poderes específicos para formular lances,



negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

**7.3.** O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

**7.4.** Será admitida a participação de pessoa física através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

**7.5.** O não comparecimento do licitante impossibilitará a pessoa física de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita inicialmente.

**7.6.** - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

**7.7.** Apresentar juntamente com o credenciamento, **Declaração**, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

**7.8.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

**7.9.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021</b> <b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>CPF Nº.</b> <b>ENDEREÇO:</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021</b> <b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>CPF Nº.</b> <b>ENDEREÇO</b>
--	--

## 9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1.** O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

**9.1.2.** O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

**9.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.



**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

### 10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha;
- d) A proposta apresentada fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro, sendo desclassificadas;

### 10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome, endereço completo e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;
- d) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o serviço proposto.
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- k) Serão **desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### 10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) pessoa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pelo licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.



## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**11.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por (**Lote único**), sendo classificado pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o **item 10** e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do **item 10**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**11.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.

**11.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

**11.4.2.** Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

**11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.8.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**11.11.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



**11.13.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## 12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

**12.1.1.** De preferência todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

### 12.2. DA HABILITAÇÃO:

#### 12.2.1 - Relativos à Regularidade Jurídica e Fiscal:

- a) Cópia do Documento de Identificação;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- i) Certificado de Reservista (para o sexo masculino).
- j) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitidas pelo TSE

#### 12.2.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou serviços compatíveis com o objeto da licitação, contendo obrigatoriamente:

- a) Ter conhecimento em Convênios Federais e Estaduais;
- b) Ter Experiência em Acompanhamento de Recurso e Prestação de Contas;
- c) Possuir Certificados de Cursos nas áreas de PMAQ, PSE, SISPACTO e SISMOB
- d) Cópia do Certificado de curso Superior

#### 12.2.3 - Outros Documentos:

- a) Certidão de Antecedentes Criminais;
- b) Certidão Cível;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (pessoa física);
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**12.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CPF e endereço respectivo;



**12.4** - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticadas ou não. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estarão sujeitas a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

**12.5** Os documentos, nos quais não contar o prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**12.4** A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

**12.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou não, apresentadas em até 24:00hs anterior a data do certame para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.4.1** Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

**13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.





## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Funcional programática: 10.301.0025.2030.0000**

**10.301.0020.2043.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00**

**Fonte: (RECURSOS PROPRIOS) e PAB**

15.2. O valor máximo estimado para custear o objeto licitado que a Administração se compromete a pagar é de **R\$ 45.200,00** (quarenta e cinco mil e duzentos reais), divididas em 12 (doze) parcelas mensais, incluindo todas as despesas para a execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, estando já inclusos todas as despesas necessárias a execução dos serviços, conforme o quantitativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de proposta e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.	Mês	12	3.766,67	R\$ 45.200,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 45.200,00</b> (quarenta e cinco mil e duzentos reais).				<b>R\$ 45.200,00</b>

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I. Advertência;**



- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 16.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 16.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- 18.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.3.** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 18.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1.** O Prazo de execução será de 12 (doze) meses.
- 19.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação por interesse da administração pública, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.3.** O prazo de início da execução dos serviços será imediato após emissão de nota de empenho e ordem de serviço.

## 20 – DO CONTRATO

- 20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do



serviço proposto, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, o **CONTRATADO** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **20.8 – AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**20.8.1.** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

**20.8.2.** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

**20.8.3.** Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

**20.8.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: as obrigações tributárias, previdenciárias e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**20.8.5.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**20.8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.8.7.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.



## **20.9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 20.9.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 20.9.2.** Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 20.9.3.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 20.9.4.** – Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 20.9.5.** – Disponibilizar sempre que receber uma cópia legível do Plano de Trabalho e dos instrumentos firmados, como forma de possibilitar o acompanhamento da execução pela contratada.
- 20.9.6.** – Informar previamente a empresa contratada, quando da necessidade de solicitar a prorrogação da vigência de qualquer instrumento firmado.
- 20.9.7.** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada, se entender necessário.

## **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

## **22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2.** A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



**23.2.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**23.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.5.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

**23.6. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**

**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**23.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

## 24 – DO FORO

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pelo Gabinete da Prefeitura Municipal com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 10 de junho de 2021.

**Jean Cleber Freitas de Lima**  
Presidente da CPL



PROCESSO Nº. 069/2021

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJÁI, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Contrato de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu titular o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de proposta e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O preço ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$**\_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações. Com início da prestação do serviço em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Funcional programática: 10.301.0025.2030.0000 - 10.301.0020.2043.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: (RECURSOS PROPRIOS) e PAB**



## **CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 6.2.** Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 6.4.** – Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 6.5.** – Disponibilizar sempre que receber uma cópia legível do Plano de Trabalho e dos instrumentos firmados, como forma de possibilitar o acompanhamento da execução pela contratada.
- 6.6.** – Informar previamente a empresa contratada, quando da necessidade de solicitar a prorrogação da vigência de qualquer instrumento firmado.
- 6.7.** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada, se entender necessário.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 7.1.** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- 7.2.** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 7.3.** Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 7.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: as obrigações tributárias, previdenciárias e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 7.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.7.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Chefia de Gabinete do Prefeito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art.



78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Chefia de Gabinete do Prefeito caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**8.1.1. O CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do pregão nº. \_\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 069/2021  
PREGÃO Nº. 25/2021

DATA DE ABERTURA: 25/06/2021.  
HORÁRIO - 14:00h.

**Objeto:** O presente Edital tem por objeto, a contratação de Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de proposta e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

LOTE ÚNICO

DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de proposta e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR	MÊS	12		
<b>TOTAL GLOBAL (.....por extenso.....)</b>				<b>R\$</b>

Local de execução:
Prazo de Validade Proposta:
Prazo de execução:
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO IV

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI  
10.520/2002**

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ: ....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Presencial N° 09/2021**, promovida pela Prefeitura Municipal Mucajaí/RR, e sob as penas da lei, que atende as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei N° 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação)



## ANEXO V

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº. **09/2021**

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

Eu, (nome e qualificação do licitante), inscrito nº CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

**a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente por \_\_\_\_\_ (nome da pessoa) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

**c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

**d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

**e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura).